MUNICÍPIO DE

SAO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI 1034/2022

Cria no quadro de cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal o cargo de Assessor da Mesa Diretora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Leila Aparecida da Rocha, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado e passa a integrar a estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, o Cargo de provimento em Comissão de Assessor da Mesa Diretora.

§ 1º Altera-se o Anexo I, da Lei Municipal nº 449/2010 e Resolução nº 06/2010, no quadro tabela de vencimentos cargos de provimento em comissão, acrescentando o seguinte:

N.º DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	Carga horária semanal	SIMBOLO	VENCIMENTO
01	Assessor da Mesa Diretora	20h	CC - 1	R\$ 5.768.64

- § 2º Fica alterada a Resolução nº 06/2010, acrescentando a alinea "d", no inciso I, do Art. 15, com a seguinte redação:
- d) Assessor da Mesa Diretora, com uma vaga e carga horária de 20h semanais.
- Art. 2º Fica alterada a Resolução nº 07/2010, acrescentando o Art. 6º A, incluindo as atribuições do cargo descrito no caput do Art. 1º, sendo as seguintes:
- I Auxiliar os membros da Mesa Diretora nas sessões plenárias da Câmara;
- II Proceder à interlocução social com os visitantes, recepcionando-os com respeito e urbanidade, bem como providenciar o encaminhamento ao Gabinete da Presidência as pessoas verificando, preliminarmente, os assuntos a serem tratados;
 - III Agendar os compromissos dos Membros da Mesa Diretora;





SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- IV Elaborar os atos e documentos do Gabinete da Presidência e da Mesa
 Diretora;
- V Manter coletânea de informações das atividades da Mesa Diretora, para fornecer os elementos necessários à elaboração dos relatórios;
- VI Orientar os membros da Mesa Diretora e demais Vereadores no que for necessário.
- VII Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereador, assessorando-os na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias;
- VIII Preparar e/ou revisar material relativo a pronunciamentos, exposições e proposições dos Vereadores;
- IX Prestar assessoramento imediato aos Vereadores, quando lhe for solicitado, durante a participação deste nas comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal.
- X Manter os Vereadores informados sobre prazos a cumprir, bem como acompanhar as providências obtidas das proposições em trâmite na Câmara Municipal;
- XI Encaminhar a Mesa Diretora os assuntos de interesse público, para análise posterior e a elaboração de proposta legislativa correspondente.
- XII Auxiliar os Vereadores na fiscalização da Administração Pública, observando o cumprimento da legislação, das normas e instruções pertinentes;
- XIII Desempenhar outras atividades de assessoramento interno e externo de interesse dos Vereadores.
- XIV Redigir ou examinar projetos de leis, resoluções, ofícios, requerimentos, indicações, emendas, regulamentos e outros atos solicitados pelos Vereadores.
- XV Executar outras atividades determinadas pelos Membros da Mesa Diretora.
- XVI Substituir o servidor do cargo efetivo de advogado em caso de férias, licença ou qualquer afastamento.
- Art. 3º Para investidura no cargo de Assessor da Mesa Diretora exige-se escolaridade superior completa em Ciências Jurídicas/Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Parágrafo Único – A contratação para o cargo de Assessor da Mesa Diretora dar-se-á por indicação da maioria dos Membros da Mesa Diretora, sendo a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara de Vereadores através de Portaria.

Art. 4º. As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

> Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste
> Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

E TRABALHO E PROJETENSO

Expedição no DIVEMS
Expedição no 1007
Data - 12/05-107
Página - 55

LEILA DA ROCHA Prefeita

SÃO JORGE D'OESTE

28-11-63